

RSM

SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.862.340/0001-95

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 588/2026

SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9



Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Data do novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Data do novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimento em ações de companhias de capital fechado no montante de R$ 240.505, equivalente a 99,50% de seu patrimônio líquido. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração das cotas do Fundo e sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em ações de companhias de capital fechado foi considerado um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;

- Com o apoio de nossos especialistas, avaliação da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas adotadas; verificação da integridade e consistência dos dados utilizados na projeção dos fluxos de caixa; e análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Considerando que o laudo de avaliação foi objeto de revisão em nossa auditoria anterior e que, entre os períodos auditados, houve um intervalo de poucos meses, com baixa variação no valor justo apurado, utilizamos, para fins desta auditoria, os resultados e as conclusões obtidos na revisão anterior, complementados pela análise da variação do laudo e das informações disponíveis no período corrente;

- Avaliação das quantidades de ações do Fundo com base nos respectivos livros de registro de ações e nos atos estatutários da companhia investida ocorridas no período; e

- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em ações de companhias de capital fechado, consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Chamamos a atenção para a deliberação acerca da alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo, de dezembro para março de cada ano. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.862.340/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 (Novo exercício social)
e 31 de dezembro de 2025

Ativo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**1.285**	**0,53%**	**1.427**	**0,59%**
Aplicações em operações compromissadas		**1.285**	**0,53%**	**1.427**	**0,59%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	-	1.427	0,59%
Notas do Tesouro Nacional	**4**	1.285	0,53%	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**240.505**	**99,50%**	**240.505**	**99,44%**
Títulos de renda variável		**240.505**	**99,50%**	**240.505**	**99,44%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	240.505	99,50%	240.505	99,44%
Valores a receber		**3**	**0,00%**	**10**	**0,00%**
Despesas antecipadas		3	0,00%	10	0,00%
Total do ativo		**241.793**	**100,03%**	**241.942**	**100,03%**

Passivo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**87**	**0,03%**	**79**	**0,03%**
Taxa de administração e gestão	**9**	58	0,02%	58	0,02%
Consultoria e auditoria	**10**	29	0,01%	17	0,01%
Provisões e contas a pagar		-	-	4	0,00%
Total do passivo		**87**	**0,03%**	**79**	**0,03%**
Cotas integralizadas		154.800	64,04%	154.800	64,00%
Lucros acumulados		86.906	35,96%	87.063	36,00%
Total do patrimônio líquido		**241.706**	**100,00%**	**241.863**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**241.793**	**100,03%**	**241.942**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.862.340/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Novo exercício social) e exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	01/01/2026 a 31/03/2026	31/12/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	11	28
Letras do Tesouro Nacional	**4**	7	20
Notas do Tesouro Nacional	**4**	27	96
		45	**144**
Rendas com títulos e valores mobiliários			
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5**	-	1.084
		-	**1.084**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	-	8.982
		-	**8.982**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(166)	(676)
		(166)	**(676)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	-	(72)
Consultoria e auditoria	**10**	(28)	(59)
Taxa de custódia	**10**	-	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(8)	(31)
Outras	**10**	-	(2)
		(36)	**(175)**
Resultado do período/exercício		**(157)**	**9.359**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do período/exercício		**(157)**	**9.359**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.862.340/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Novo exercício social) e 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2024	**154.800**	**77.704**	**232.504**
Lucro do exercício	-	9.359	9.359
Em 31 de dezembro de 2025	**154.800**	**87.063**	**241.863**
Prejuízo do período	-	(157)	(157)
Em 31 de março de 2026	**154.800**	**86.906**	**241.706**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.862.340/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Novo exercício social) e 31 de dezembro de 2025

	01/01/2026 a 31/03/2026	31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(166)	(673)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(16)	(37)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	-	(72)
Pagamento de taxa de custódia	-	(11)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(2)	(31)
Outros (recebimentos) pagamentos operacionais	(4)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(188)**	**(826)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	-	1.084
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**1.084**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**46**	**144**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(142)**	**402**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período/exercício	**1.427**	**1.025**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período/exercício	**1.285**	**1.427**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**(157)**	**9.359**
Resultado com operações compromissadas	(46)	(144)
Ajuste ao valor justo de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	(8.982)
Recebimento de dividendos	-	(1.084)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	15	25
Caixa líquido das atividades operacionais	**(188)**	**(826)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.862.340/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026 (Novo exercício social) e exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe de cotas, denominada Classe Única do SG VS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe").

A Classe foi constituída em 06 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 07 de dezembro de 2022. A Classe terá prazo de duração determinado, equivalente a 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Primeira Integralização de Cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Siguler Guff Gestora de Investimentos (Asset Management) Brasil Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, a longo prazo, decorrente dos investimentos pela Classe em ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis), debêntures simples, bônus de subscrição, cotas ou outros títulos e valores mobiliários, podendo ser conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Holding Verzani & Sandrini S.A., companhia privada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.409/0001-51 ("Sociedade Alvo"), bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo que sejam sociedades limitadas ("Ativos Alvo") de emissão da Sociedade Alvo.

Em caráter suplementar, a Classe também poderá buscar a valorização de suas Cotas por meio de aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação de carteira dispostos no Regulamento.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão da Classe, do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.

A Classe destina-se, exclusivamente, a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As aplicações feitas na Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das Sociedades Alvo em que serão feitos os investimentos, não sendo o Administrador e nem o Gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira da Classe.

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”. A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme Regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

   a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

   b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

   c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do Regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu Regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos-Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026 e 31 de dezembro de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo depósitos bancários e cotas de fundos de investimento em renda fixa de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundo de investimento em renda fixa", "Cotas de fundo de investimento em participação" e "Cotas de fundo de investimento financeiro", nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente. Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como "entidades de investimento" no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Aplicações em operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.427
Notas do Tesouro Nacional	1.285	-
Total	**1.285**	**1.427**

No período findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 45 (2025 – R$ 144) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos de renda variável

a) Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	31/12/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2026	% de Participação
Companhia Holding Verzani & Sandrini S.A.	23.602.008	11,79%	-	-	23.602.008	11,79%

	31/12/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/12/2025	% de Participação
Companhia Holding Verzani & Sandrini S.A.	23.602.008	11,79%	-	-	23.602.008	11,79%

Movimentação no valor contábil das ações

	31/12/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	31/03/2026
Companhia Holding Verzani & Sandrini S.A.	240.505	-	-	-	240.505
Total	**240.505**	**-**	**-**	**-**	**240.505**

	31/12/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	31/12/2025
Companhia Holding Verzani & Sandrini S.A.	231.523	-	-	8.982	240.505
Total	**231.523**	**-**	**-**	**8.982**	**240.505**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Holding Verzani & Sandrini S.A.

A Holding Verzani & Sandrini S.A. ("Companhia") foi constituída em 18 de dezembro de 2015 com uma sociedade de ações com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, tendo como objetivo social a participação em empresas, aluguel e comercialização de imóveis.

A Companhia desenvolve seus negócios dentro do contexto de um grupo empresarial ("Grupo Verzani & Sandrini" ou "Grupo"), utilizando-se, eventualmente, da estrutura de empresas relacionadas, compartilhando custos administrativos e esforços de gestão.

As atividades do Grupo compreendem as operações das seguintes empresas:

- Verzani & Sandrini S.A. ("Serviços") | JR Higienização Ltda. ("JR") | Higi Serv Limpeza S.A. ("Higi Limpeza") | Rs Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda. ("Rs") |Hstl Administração e Serviços Ltda. ("Hstl") | Ética Conservação e Higienização Ltda. ("Ética") | KCM Serviços Especializados de Limpeza Ltda. ("KCM") -> Essas empresas oferecem soluções completas em serviços de higienização ambiental e saneamento, manutenção predial e industrial, limpeza técnica, jardinagem e paisagismo, serviço de suporte administrativo e industrial.

- VEMAN Engenharia de Manutenção e Gestão de Ativos Ltda. ("Veman") -> Empresa de engenharia de manutenção e gestão de ativos, especializada em serviços de manutenção predial, manutenção industrial e apoio logístico.

- Verzani & Sandrini Segurança Patrimonial Ltda. ("Segurança") / V&S Segurança Patrimonial do Nordeste Ltda. ("Nordeste") / FortKnox Sistemas de Segurança Ltda ("FKS") / SKILL Segurança Patrimonial Ltda ("Skill") / ARJO Segurança e Vigilância Ltda. ("ARJO Segurança") / TKS Segurança Privada Ltda. ("TKS") / Polo Segurança Especializada Ltda. ("Polo") -> Especializadas em segurança patrimonial, segurança pessoal, projetos para sistemas integrados de segurança e análises de riscos.

- Cérbero Prest.de Serviços Ltda. ("Cérbero") -> Oferecem serviços de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e serviços combinados para apoio a edifícios.

- Tech Serviços Especializados de Limpeza Ltda. ("Tseg") -> Soluções modernas e eficientes através dos sistemas de rastreamento, segurança eletrônica, monitoramento de alarmes e imagens, elaboração e execução de projetos e manutenção preventiva e preditiva.

- Higi Serv Cargo Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ("Higi Cargo") -> Oferece soluções completas de serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

- Higi Serv Holding S.A. ("Higi Holding") -> Controladora do "Grupo Higi", foi constituída em maio de 2008, adquirido pela Verzani & Sandrini em fevereiro de 2020, tendo como objetivo social a participação em empresas.

- Ability Tecnologia de Serviços S.A. ("Ability") -> Oferece serviços de construção e manutenção de redes de telecomunicações em todo o território nacional.

Em Contrato de compra e venda de ações e outras Avenças de 07 de dezembro de 2022, a Classe adquiriu 2.362.312 ações e se comprometeu a subscrever posteriormente 11.969.032 ações, sendo que modo que após concluída a subscrição, o mesmo passou a deter 14.331.344 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Holding Verzani & Sandrini S.A.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 20 de janeiro de 2023, foi deliberado e aprovado o aumento de capital social da FIP na proporção da sua titularidade de ações da Holding Verzani & Sandrini S.A. de 9.291.748 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Holding Verzani & Sandrini S.A.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe recebeu a título de dividendos e juros sobre capital próprio o montante de R$ 1.084 (2024 – R$ 51).

As demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria com data de março de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

Em 31 de março de 2026, o investimento está avaliado pelo valor justo, obtido através de laudo de avaliação, considerando a data base de 31 de dezembro de 2025 elaborado pela Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, empresa especializada e com expertise no setor. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas a seguir:

a. Taxa livre de risco nominal em R$: 4,68%
b. Prêmio de mercado: 5,00%
c. Beta realavancado: 0,99
d. Risco-país: 2,78%
e. WACC: 12,30%

Considerando as premissas acima mencionadas, a conclusão da avaliação direciona a um valor justo atualizado para 31 de dezembro de 2025, registrado na contabilidade da Classe em 31 de março de 2026, significativamente similar ao valor justo apurado para a data-base de 30 de novembro de 2025, também registrado na contabilidade da Classe em 31 de dezembro de 2025.

Dessa forma, a Administradora, em conjunto com a Gestora, concluiu pela adequabilidade do valor justo então registrado no valor de R$ 240.505. Sendo assim, não foi reconhecido qualquer ajuste a valor justo no exercício findo em 31 de março de 2026.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, o investimento está avaliado pelo valor justo, obtido através de laudo de avaliação, considerando a data base de 30 de novembro de 2025 elaborado pela Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, empresa especializada e com expertise no setor. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas a seguir:

f. Taxa livre de risco nominal em R$: 4,68%
g. Prêmio de mercado: 5,00%
h. Beta realavancado: 0,99
i. Risco-país: 2,78%
j. WACC: 12,30%

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Complemento I do Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Limitação de Responsabilidade dos Cotistas: a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento da Classe de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data do Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pela Classe. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. O Código Civil Brasileiro também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil Brasileiro. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido da Classe, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

(iv) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

(v) Morosidade da justiça brasileira: a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Arbitragem: o Regulamento da Classe prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos Relacionados à Classe:

(i) Riscos de cancelamento da Primeira Oferta ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Oferta definido no Regulamento não ser colocado, a Primeira Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe liquidada. Na eventualidade de o montante mínimo definido no Regulamento ser colocado no âmbito da Primeira Oferta, a Primeira Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

(ii) Possibilidade de Reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos. Nesse caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia da Administradora, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

(viii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada nova classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(ix) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xi) Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xiv) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(xv) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(xvi) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(xvii) Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(xviii) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(xix) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(xx) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira: as Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(xxi) Risco de Coinvestimento: participação Minoritária nas Sociedades Alvo. A Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(xxii) Risco de Coinvestimento - Coinvestimento por determinados Cotistas: a Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelo Cotista. Além disso, o Cotista somente poderá negociar as Cotas após a alteração do Regulamento. Não há qualquer garantia da Administradora, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo:

o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe, os Ativos Alvo, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, aos Ativos Alvo, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Sociedades Alvo, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Com a publicação da Resolução CVM 175, os FIP poderão investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante a Classe, nos termos do Regulamento, estar obrigada a investir 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Alvo, em atenção ao disposto no Artigo 44, Parágrafo Segundo, inciso II da Resolução CVM 175, por não atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os Cotistas estarão sujeitos, com relação aos rendimentos

auferidos nas amortizações ou no resgate das Cotas, às alíquotas regressivas do imposto de renda ("IR"), que variam de 22,5% a 15%, conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 1º, Parágrafo Quinto, da Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006, combinado com o Artigo 1º, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no Artigo 32, Parágrafo Quinto, e no Artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.585 de 31 de agosto de 2015.

Risco Ambiental:
a Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe.

Conflitos e outras atividades de gestão:

o Gestor é Afiliada da Siguler Guff, que por sua vez, realiza atividades semelhantes e outras atividades que não estão diretamente relacionadas ao Gestor ou à Classe. Como resultado, a Classe está sujeita a riscos criados por conflitos com outras atividades de Siguler Guff (incluindo, sem limitação, atividades relacionadas ao SG Facilities Services Fund e Outros Fundos SG que venham a ter estratégias de investimento semelhantes). A Siguler Guff está envolvida na gestão de vários fundos de investimento privados e realiza a gestão de contas separadas para clientes institucionais e individuais. A Siguler Guff pode formar um Fundo Overage, fundos adicionais ou celebrar acordos de consultoria com clientes adicionais, no futuro, e os objetivos de investimento de tais fundos ou clientes, existentes ou adicionais, podem se sobrepor aos da Classe. Além disso, o Gestor está autorizado a manter a gestão de Fundos Sucessores. Os conflitos de interesse podem surgir, por exemplo, quando os clientes da Siguler Guff investirem em (a) valores mobiliários emitidos por um emissor particular e em certos ativos pertencentes a esse emissor; e (b) partes diferentes da estrutura de capital de um emissor, bem como circunstâncias em que os clientes investirem em partes diferentes do mesmo investimento. Em tais circunstâncias, as decisões sobre as operações ou atividades do emissor envolvido, os retornos alvos do investimento, o tempo de investimento ou o método de saída do investimento ou questões de falência podem resultar em conflitos de interesse. Ao tomar decisões de investimento em caso de possíveis conflito de interesses, a Siguler Guff e, consequentemente, o Gestor, irão se esforçar para agir de maneira justa e equitativa entre a Classe, o SG Facilities Services Fund e outros clientes; no entanto, em certos casos, a resolução do conflito pode resultar na Siguler Guff, direta ou indiretamente, agir em nome de outro cliente de uma maneira que não seja do melhor interesse ou que se oponha aos interesses da Classe. Por causa de eventuais restrições decorrentes de tais relacionamentos, a Classe pode não ser capaz de iniciar uma transação que de outra forma poderia ter iniciado e pode não ser capaz de vender um Ativo Alvo que, de outra forma, poderia ter vendido.

Conflitos Relacionados a Funcionários da Siguler Guff e Relacionamentos com Terceiros:

a Siguler Guff pode, de tempos em tempos, empregar ou contratar Pessoas com participações preexistentes ou que tenham sido empregadas por Ativos Alvo pertencentes à Classe ou outros fundos ou veículos de investimento aconselhados pelo Gestor e/ou Siguler Guff; inversamente, ex-funcionários ou executivos do Gestor e/ou da Siguler Guff podem exercer funções de gestão significativas em empresas do portfólio ou prestadores de serviços recomendados pelo Gestor e/ou Siguler Guff. O Gestor e/ou a Siguler Guff podem ter um conflito de interesse ao recomendar a retenção ou continuação de um prestador de serviços terceirizado para a Classe ou uma empresa relacionada ao Ativo Alvo detido pela Classe, na medida em que a Siguler Guff tem um incentivo para manter a boa relação entre si e as empresas relacionadas aos Ativos Alvo, existentes e potenciais, para a Classe e outros fundos e veículos de investimento que o Gestor e/ou Siguler Guff aconselha, enquanto os produtos ou serviços recomendados podem não ser necessariamente os melhores disponíveis. De acordo com as Despesas e Encargos da Classe, a Administradora e o Gestor cobrarão da Classe o custo de seus profissionais internos jurídicos, contábeis, fiscais e de compliance ("Profissionais Internos") relativos a trabalhos realizados para a Classe, conforme determinado, de boa-fé, pelo Gestor e a Siguler Guff, destinando-se tais encargos a recuperar determinada parcela dos custos do Gestor e/ou da Siguler Guff razoavelmente atribuíveis à Classe. O Gestor e/ou Siguler Guff pode utilizar Profissionais Internos em vez de prestadores de serviços terceirizados, mesmo que tal outra entidade ou pessoa possa ser considerada mais qualificada para fornecer os serviços aplicáveis, o que poderá implicar em conflitos de interesse potenciais ou reais na alocação de despesas entre o Gestor, a Siguler Guff e a Classe.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações da Sociedade Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 e exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

8. Emissão, resgate, amortização e negociação de cotas

Emissão das Cotas

O patrimônio líquido da Classe é constituído por meio da soma (i) do disponível, (ii) do valor da carteira; e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades e a rentabilidade auferida no período ("Patrimônio Líquido"). A avaliação do valor da carteira da Classe será feita utilizando-se para cada Ativo Alvo integrante da carteira os critérios previstos na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. As Cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia anterior.

O Patrimônio Líquido inicial para funcionamento da Classe é de R$ 1.000 (um milhão de reais).

As Cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer e votar nas Assembleias de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A propriedade das Cotas presumir-se-á pela conta de depósito das Cotas, aberta em nome do Cotista. As Emissões de Cotas poderão ser objeto de ofertas públicas, nos termos da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis ("Oferta") ou objeto de colocação privada, sem registro perante a CVM, por não configurar uma Oferta, nos termos da regulamentação aplicável ("Colocação Privada"). Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor.

Ao subscrever ou adquirir Cotas, o investidor deverá assinar termo de adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo e da Classe, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas, bem como, para a subscrição de Cotas, compromisso de investimento para subscrição e integralização de Cotas e/ou boletim de subscrição de Cotas, conforme o caso. Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento e no Anexo I do Regulamento.

As Cotas poderão ser integralizadas à vista ou mediante Chamadas de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva Emissão de Cotas. O Administrador, de acordo com as instruções do Gestor, realizará chamadas de capital, enviando comunicação aos Cotistas solicitando o aporte de recursos na Classe mediante a integralização parcial ou total das Cotas subscritas por cada um dos Cotistas nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. Ao receber uma Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas no prazo previsto na referida Chamada de Capital, o qual não poderá ser inferior a 07 (sete) Dias Úteis contados do recebimento da Chamada de Capital.

Sem prejuízo de outros remédios previstos no Regulamento, no Compromisso de Investimento, no Boletim de Subscrição, e na legislação e regulamentação aplicáveis, o Cotista que não integralizar suas Cotas nos termos das Chamadas de Capital será automaticamente considerado em inadimplemento ("Inadimplemento" e "Cotista Inadimplente"), podendo o Administrador e/ou o Gestor adotar uma ou mais das medidas previstas no Regulamento, incluindo a cobrança de juros a uma taxa anual correspondente ao menor entre: (a) IPCA incidente na data do inadimplemento acrescida de 8% (oito por cento); ou (b) a maior taxa permitida por lei.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 e exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram integralizadas novas cotas.

Amortização das Cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do Anexo I do Regulamento. Qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. A amortização de Cotas será sempre efetuada de forma proporcional entre o Capital Integralizado e Distribuições, sendo paga aos Cotistas em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da entrada dos recursos na Classe.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o Administrador deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, não foram realizadas amortizações de Cotas.

Resgate

Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições previstos no Regulamento.

9. Remuneração da Administração, Gestão, Performance e Ingresso

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração prestados à Classe, o Administrador faz jus a uma Taxa de Administração de R$ 22 (vinte e dois mil reais), anualmente corrigida pela variação positiva do IGP-M (ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo) em janeiro de cada ano.

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia prestados à Classe, o Custodiante fará jus a uma Taxa Máxima de Custódia de até 0,001% (um milésimo por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Taxa de Gestão

As características da Taxa de Gestão estão descritas nos Apêndices do Anexo I ao Regulamento. Nos termos do Apêndice Subclasse A, os detentores das Cotas Subclasse A não pagarão a Remuneração do Gestor, devendo arcar apenas com as Despesas e Encargos da Classe, na proporção de sua participação em relação ao patrimônio líquido da Classe. Nos termos do Apêndice Subclasse B, o Gestor fará jus a uma remuneração em montante correspondente a 1% (um por cento) por ano do Capital Investido, que será paga apenas pelos Cotistas Subclasse B, na proporção de suas respectivas participações no Patrimônio Líquido.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a importância de R$ 166 (2025 – R$ 676) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em "Despesas de taxa de administração/gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 58 (2025 – R$ 58).

Taxa de Performance

Nos termos do Apêndice Subclasse A, os detentores das Cotas Subclasse A não pagarão a Taxa de Performance, devendo arcar apenas com as Despesas e Encargos da Classe, na proporção de sua participação em relação ao patrimônio líquido da Classe.

Nos termos do Apêndice Subclasse B, o Gestor fará jus a uma taxa de performance em razão dos resultados obtidos pela Classe, a ser paga exclusivamente pelos Cotistas Subclasse B quando de quaisquer amortizações e/ou resgate de Cotas Subclasse B, calculada conforme os seguintes parâmetros: (a) primeiro, 100% (cem por cento) para os Cotistas na proporção de suas respectivas Participações no Ativo até que eles tenham recebido distribuições correspondentes à totalidade das Contribuições de Capital; (b) segundo, 100% (cem por cento) para os Cotistas na proporção de suas respectivas Participações no Ativo até que eles tenham recebido distribuições correspondentes ao Retorno Preferencial; (c) terceiro, 100% (cem por cento) para o Gestor até que as distribuições cumulativas para o Gestor alcancem 15% (quinze por cento) do total dos valores distribuídos de acordo com as alíneas (b) e (c) ("Carried Interest"); e (d) quarto, (i) 15% (quinze por cento) para o Gestor; e (ii) 85% (oitenta e cinco por cento) para os Cotistas na proporção de suas respectivas Participações no Ativo. O Retorno Preferencial corresponde ao IPCA acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, composto anualmente, calculado nos termos do Apêndice Subclasse B ao Regulamento.

Taxa de Ingresso

Os Cotistas que integralizarem Cotas objeto da primeira oferta, independentemente de sua subclasse, após 30 de janeiro de 2023, estarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ingresso, a título de equalização de investimentos, correspondente ao resultado da multiplicação entre: (a) a variação positiva do CDI acumulada desde 30 de janeiro de 2023 até a data de cada integralização de Cotas; e (b) a diferença entre o montante do Capital Comprometido e o Capital Integralizado por cada Cotista no momento de cada integralização de Cotas ("Taxa de Ingresso"). O pagamento da Taxa de Ingresso não será considerado como integralização de Cotas, e os valores relacionados à Taxa de Ingresso não estão sujeitos ao Retorno Preferencial. A Taxa de Ingresso deverá ser revertida à Classe em benefício dos investidores da Classe.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/03/2026		31/12/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	166	0,07%	676	0,30%
Despesas de consultoria e auditoria	28	0,01%	59	0,03%
Despesas de consultoria jurídica	-	0,00%	72	0,03%
Despesas de taxa de custódia	-	0,00%	11	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	8	0,00%	31	0,01%
Outras despesas	-	0,00%	2	0,00%
Total	**202**	**0,08%**	**851**	**0,38%**
PL médio do período/exercício	241.784		226.706	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Cotas Tipo A	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
01/01/2026 a 31/03/2026	1,5695	(0,03%)
31/12/2025	1,5699	4,21%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade – Cotas Tipo B	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
01/01/2026 a 31/03/2026	1,5382	(0,18%)
31/12/2025	1,5410	3,50%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Ações e debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Siguler Guff Gestora de Investimentos (Asset Management) Brasil Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que A Classe, no período findo em 31 de março de 2026, contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1